Resolução nº : 16501/98
Protocolo nº : 292487/96
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
Assunto : COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E :

I - Determinar o envio dos autos à origem para:

a) anexar parecer contábil, com demonstrativo de receitas e despesas assinado pelo contador do município;

b) justificar a retirada no dia 28/03/96, no valor de R$ 51.391,43 (cinqüenta e um mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos), da conta específica para a conta da Prefeitura, através do ch nº 557437, contrariando o Provimento nº 01/88 do TC, em seu Art.6º e o Ofício 877/95-DG da SEED acostado à página 038 dos autos;

II - O empenho e liqüidação nº 33511827-9, de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), deverá manter-se pendente junto ao TC, visto não fazer parte da prestação de contas em tela;

III - assinar o prazo de trinta dias para o cumprimento do item I, determinando-se ainda a anotação do item II junto à Diretoria Revisora de Contas deste Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 1998.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

CÓPIA